



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE JUNHO DE 2018

**EXONERA DO CARGO EFETIVO DE
TÉCNICO EM CONTABILIDADE, A
SENHORA TATIANE PEREIRA BOHM
DO ESPÍRITO SANTO.**

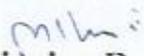
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora Tatiane Pereira Bohm do Espírito Santo do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, por solicitação da servidora, em virtude de assumir cargo público inacumulável na Câmara de Vereadores de Canguçu.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, em 25 de junho de 2018.


Manoel Osório Teixeira Rodrigues
PRESIDENTE - 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



SENHOR MANOEL OSORIO TEIXEIRA RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS

Eu, Tatiane Pereira Bohm do Espirito Santo, na condição de Técnica em Contabilidade desta Casa Legislativa, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria solicitar minha exoneração do cargo ocupado, a contar de 26 de junho do corrente ano, findo o prazo legal da licença maternidade. Tendo em vista minha convocação para assumir vaga em cargo público na Câmara de Vereadores de Canguçu. Segue anexo cópia da referida convocação.

Atenciosamente.

Piratini/RS, 25 de junho de 2018.

Tatiane P. B. do E. Santo
TATIANE PEREIRA BOHM DO ESPIRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 – Telefone: 0xx 53 3252 15 28

E-mail: secretaria@camaracangussu.rs.gov.br

Ofício Nº 0400/18/SCV

Canguçu/RS, 04 de outubro de 2018.

A Senhora:

TATIANE PEREIRA BOHM DO ESPÍRITO SANTO

Canguçu/RS

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

Senhora:

Cumprimento-a cordialmente, **CONVOCANDO-A**, à assumir seu cargo de: **OFICIAL DE RECURSOS HUMANOS**, decorrente da vaga obtida no Concurso Nº 001/2018, resultante de sua classificação em 1º lugar, conforme consta da homologação no Edital Nº 008/2018 do referido concurso.

Informo que a posse em conformidade com disposto no Art. 19 e seus § 1º e 2º, da Lei Nº 2.239/2003, deverá ocorrer no prazo de quinze dias, a contar da ciência da presente convocação, podendo, ser prorrogado por requerimento da interessada por mais quinze dias. Ressaltamos que caso a posse não ocorro no prazo previsto, a mesma, se tornará sem efeito, devendo ser convocada a classificada subsequente.

Comunicamos que no ato de posse deverão estar atendidas as exigências constantes do Art. 14, Inc. I a IV e as letras de "a" a "j", Arts. 15 e 16 da Lei Nº 2.239/2003.

Na convicção de termos o privilégio de contarmos com Vossa Senhoria em nosso quadro funcional, solicitamos que contate com o setor de recursos humanos para informar a data da sua posse, bem como para elucidar eventuais dúvidas.

Cordialmente.

ERROLDISNEI BORGES DE BORGES
Presidente

Art. 14: Somente poderá ser empossado em cargo público, quem além de outras prescrições legais, atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei. (Redação dada pela Lei 4286/2015)

~~I - ser brasileiro;~~ (Alterado pela Lei 4286/2015)

II - ter idade mínima de dezoito (18) anos;

III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante os seguintes exames médicos:

- a) oftalmológico;
- b) otorrinolaringológico;
- c) hemograma completo;
- d) creatinina;
- e) glicemia de jejum;
- f) EQU bacteriológico;
- g) eletrocardiograma de repouso;
- h) odontológico;
- i) ortopédico; e,
- j) eletroencefalograma.

V - ter atendido a outras condições prescritas em Lei.

Art. 15: No ato da posse o candidato deverá declarar por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública.

Parágrafo único: Se a hipótese for a de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida, a posse será suspensa até que, respeitado o prazo do Art. 19 desta Lei, comprove a inexistência daquela.

Art. 16: No ato da posse o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Art. 19: A posse deverá verificar-se no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação do ato do provimento.

§ 1º- A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais quinze (15) dias.

§ 2º- Se a posse não se der dentro do prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

05/06/18

Tatiane P B de S. Santos